

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE O PERÍODO DA FESTA DE SENHOR DOS PASSOS ANO 2024 COMPREENDIDO ENTRE 23 A 25 FEVEREIRO DE 2024

Objeto: Concessão de autorização, de caráter temporário, para a comercialização de produtos por ambulantes regularmente inscritos durante a Festa de Senhor dos Passos compreendido entre 23 a 25 de fevereiro de 2024.

Prazo de credenciamento 16 a 20 de fevereiro de 2024.

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Diretoria de Espaço Público, no exercício de suas atribuições legais, torna público nos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, o chamamento público para credenciamento, que será entre os dias 16/02/2024 a 20/02/2024, os interessados em comercializar produtos durante a Festa de Senhor dos Passos, nas seguintes condições:

1.1.1 O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, de caráter temporário, a concessão de autorização para a comercialização de produtos por ambulantes durante o festa de senhor dos passos, no período oficial pré-determinado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a concessão de autorização para a comercialização dos produtos abaixo especificados, durante o Festa de Senhor dos Passos de São Cristóvão, entre os dias 23 a 25 de fevereiro, para os seguintes itens e respectivas quantidades, conforme abaixo apresentado.

PRAÇA DA MATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARTIGOS RELIGIOSOS	43	METROS
2	ALIMENTOS PREPARADOS	23	METROS
3	PASTEL E CALDO DE CANA	6	METROS
4	ALIMENTNOS PREPARADOS COM: GÁS, CARVÃO E ÓLEO	23	METROS
5	ROUPAS E ARTIGOS EM GERAL	113	METROS
6	FOOD TRUCK	24	METROS
7	PIPOCA, BALEIRO	6	METROS
		238	METROS

LADEIRA DA PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ROUPAS E ARTIGOS EM GERAL E RELIGIOSOS	105	METROS
2	BARRACA DE CACHORRO QUENTE (PREPARADO NA HORA)	32	METROS
		137	METROS

PRAÇA DA BÍBLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ALIMENTNOS PREPARADOS COM: GÁS, CARVÃO E ÓLEO	20	METROS
2	ROUPAS E ARTIGOS EM GERAL	30	METROS
		50	METROS

RUA TOBIAS BARRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TERÇOS	6	METROS
2	QUEIJADAS E BOLACHA DE GOMA E DERIVADOS DO COCO	35	METROS
		41	METROS

PRAÇA DO CARMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	TERÇOS	20	METROS
1	PASTEL E CALDO DE CANA	4	METROS
2	PIPOCA, BALEIRO	6	METROS
3	ROUPAS E ARTIGOS EM GERAL	10	METROS
4	ALIMENTNOS PREPARADOS	8	METROS
		48	METROS

AMBULANTES MÓVEIS - CARRO DE MÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ISOPOR NO CARRO DE MÃO	15	UND.
		15	METROS

TOTAL DE METROS DISPONIBILIZADOS	529	METROS
---	------------	---------------

2.1. Para o chamamento público deste edital, admite-se-à uma única inscrição por CPF no certame, devendo os interessados atenderem as regras descritas neste Edital;

2.2. Proibido a comercialização de bebidas e alimentação entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares;

2.3. Os *Food trucks* deverão contar com energia e abastecimento de água próprios, sendo vedada a

ligação irregular em logradouro público.

2.4. A quantidade e disposição das barracas e *Food trucks* são aquelas constantes nos Anexos II, III, IV e V, sendo sorteadas entre os interessados;

2.5. Caso haja infração da vedação disposta na cláusula 2.8 deste edital, o ambulante de bebidas terá sua autorização cassada imediatamente, sendo recolhida o crachá oficial, podendo ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de multa e apreensão imediata dos produtos comercializados;

2.6. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias por uma localização pré-estabelecida dentro do horário determinado pela SEMSURB e SMTT, não podendo fazer por outro lugar ou em outro horário, que será pela ladeira da praça da Bíblia até as 12 horas de cada dia, Exceto ao domingo, após esse horário é proibida a circulação de veículos desautorizados nas áreas da Festa de Passos. Após as 12 horas a SMTT terá autorização para fazer o guinchamento dos veículos dispostos na via que não sejam de moradores da localidade.

2.7. Os ambulantes que comercializarão alimentos deverão impreterivelmente apresentar certificado do curso de manipulação de alimentos.

2.8. As barracas de destilados do tipo capeta deverão ter comprimento máximo de 4 metros linear.

2.9. As barracas de capeta e food-truck deverão ser alocados no local na quinta-feira, dia 22/02 até as 20 horas, não podendo fazer a retirada do mesmo até final da Festa de Passos.

2.10. Caso algum comerciante de food-truck e capeta não montar sua barraca no dia determinado e horário, o mesmo não poderá montar mais.

2.11. O limite máximo de comprimento dos food trucks deverá ser de 6 metros linear.

2.12. Os food trucks alocados na praça da matriz, poderão se dispor somente da frente do veículo automotivo para disposição de mesas e cadeiras, não sendo permitida a utilização das laterais.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico espacopublicosc@gmail.com ou por escrito na recepção da SEMSURB, localizada a Praça Getúlio Vargas, Vulgo Praça da Matriz, nº 18, Bairro Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, no horário de 08:00 às 14:00.

3.2. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassados a todos os interessados cadastrados, mediante publicação nos meios oficiais do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- 4.2.1. Menores de 18 anos;
- 4.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A inscrição deverá ser realizada em sitio eletrônico <https://www.saocristovao.se.gov.br/> durante o período preestabelecido.

5.2. Os candidatos deverão anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, caso haja divergência do documento solicitado e do documento anexado **A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.**

5.3. **NÃO SERÁ ADMITIDA INSCRIÇÃO EM NOME DE TERCEIROS;**

5.4. Documentos necessários no ato da inscrição:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de residência atualizado, em nome do (a) solicitante do espaço pretendido.
- c) Documento oficial com foto;
- d) Título de eleitor;
- e) Os ambulantes de Alimentação deve apresentar Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos;
- f) Os ambulantes de Drinks deverão anexar uma foto da barraca de drink no ato da inscrição, com as dimensões corretas de largura, altura com a logomarca e comprimento a contar com as medidas da cobertura.
- g) No ato da inscrição deverá ser colocado um número de telefone válido.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, no momento da análise dos documentos de habilitação;

H) Os proprietários de Food Truck devem apresentar documento de licenciamento do veículo 2023/2024 válido e do reboque.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O resultado do julgamento da habilitação da inscrição será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, redes sociais e afixados no mural da SEMSURB.

6.2. Após a fase de habilitação, o credenciado participará do sorteio com data preestabelecida que deverá ser realizado online nas redes sociais da prefeitura, podendo ou não o candidato estar presente no ato do sorteio.

7. DO SORTEIO

7.1. Após o resultado da habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio de forma pública para seleção dos credenciados, de acordo com as quantidades e disposições dos itens de 02, 05 e 06 deste Edital;

7.2. Após sorteio será gerado o boleto no nome dos inscritos sorteados com vencimento para até 24h, a contar do recebimento do boleto.

7.3. O não pagamento do boleto gerará o indeferimento da inscrição.

7.4. O sorteio será efetuado por segmento e localidade, ao ser sorteado, o candidato automaticamente será retirado dos sorteios das outras áreas de mesmo segmento.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com a descrição das atividades a serem exercidas e apresentá-las em anexo aos documentos exigidos como requisitos, o qual será parte integrante do credenciamento a ser firmado;

8.2. Prestar os serviços com a dedicação, presteza e o zelo que se fizerem necessários;

8.3. O credenciado poderá ser acompanhado por até 02 (dois) auxiliares para a comercialização de produtos no período da Festa de Passos, devendo obrigatoriamente ser identificado;

8.4. O Município se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e esclarecendo eventuais dúvidas;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.2. A organização do credenciamento não se responsabilizará pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

8.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas na lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

8.4. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

8.5. Durante o prazo de validade da credencial – 16 A 20 FEVEREIRO 2024 - o credenciado deverá respeitar as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na

organização do Festa de Passos e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente.

8.6. Em caso de fiscalização, a não apresentação da autorização e da identificação exigidas neste Edital, poderá implicar na apreensão imediata dos produtos, na cassação da autorização e aplicação de multa, conforme dispõem as legislação municipal.

8.7. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

8.8. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de São Cristóvão a emissão de nova autorização para o caso de perda, roubo ou extravio.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, com os credenciados e seus auxiliares:

- a) Fiscalizar e avaliar a comercialização do credenciado, através de agente previamente designado, podendo interditar atividade que não esteja condizente com a habilitação do comerciante;
- b) Aplicar multa em caso de reincidência do credenciado na infração pela prática de comercialização de produto não tipificado no credenciamento.
- c) Apreender a mercadoria que esteja em desacordo com o presente edital.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2024.

GENIVALDO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I - CALENDÁRIO

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
1	Período de Inscrição	16/02 à 20/02	On-line
2	Publicação do aptos para sorteio	21/02 ÀS 12H	On-line
3	Sorteio	21/02 ÀS 16H	On-line
4	Emissão do Boleto	21/02 a partir 17h à 22/02	Presencial, por e-mail ou via WhatsApp
5	Escolha do local	22/02 a partir das 13H	Presencial